

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



ERRATA DA LEI Nº 464 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, informa que tendo em vista o erro de NUMERAÇÃO na publicação da Lei Municipal nº464/2024 , de 19 de DEZEMBRO de 2024, a presente ERRATA serve para retificar:

ONDE SE LÊ:

LEI MUNICIPAL Nº464 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEIA-SE:

LEI MUNICIPAL Nº465 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba/BA, em 19 de dezembro de 2024.

Demostenes de Sousa Barreto Filho,
DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba
www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
506887F3266E46ED41CD55C963E05807